

# TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, neste instrumento representado pelo Prefeito, Geovanio Gualberto Macedo, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 447.386.176-72.

CONTRATADA: ISLAINE SOLAIRA PAULAZINI, Nutricionista, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 309.412.418-66 e RG nº M- 43.326.164-X SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Francisco Inácio Costa, nº 326, Bairro Eldorado, na cidade de Pimenta/MG, telefone: (37) 3324-1000. Endereço Eletrônico: paulazini.islaine@gmail.com

**Considerando que** a Lei 8.666/93 prevê, em seu Art. 79, II, a possibilidade de rescisão do instrumento contratual firmado, por acordo entre as partes.

**Considerando que** a contratada formalizou pedido de rescisão amigável alegando fato superveniente e motivos pessoais;

Considerando que houve a anuência expressa da Secretaria Municipal de Educação de Pimenta/MG, à solicitação da Contratada;

**Considerando que** a solicitação é aceitável e o pedido foi deferido pelo prefeito municipal, nada obstando a conveniência administrativa;

As partes acima identificadas resolvem, nos termos do artigo 79, II, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o contrato Administrativo nº 003/2022, de acordo com as cláusulas abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

I. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 003/2022, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, a contar do dia 01/11/2023.

## CLÁUSULA SEGUNDA – da rescisão e indenização

- I. A partir de 01/11/2023, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o município e a profissional contratada ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais.
- II. A contratada fará jus ao pagamento referente aos serviços prestados até a data da rescisão.

### CLÁUSULA TERCEIRA – da fundamentação

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG







 A presente rescisão se opera de forma amigável, nos termos do artigo 79, II, da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA QUARTA - do foro

- I. Fica eleito o foro da comarca de Formiga/MG para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Rescisão.
- II. E por estarem de acordo com a rescisão, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma para fins e efeitos de direito.

Pimenta/MG, 01 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PIMENTA CNPJ: 16.725.962/0001-48

**GEOVANIO GUALBERTO MACEDO - PREFEITO** 

Contratante

**ISLAINE SOLAIRA PAULAZINI** 

CPF: 309.412.418-66

Contratada

TESTEMUNHAS:

20 = 51/2 1 ) } }

CPF: 642 129 106-68

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG







### **EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de Rescisão do Contrato Administrativo nº 003/2022. OBJETO: Prestação Serviços de Nutricionista/30hs semanais/Atendimento na Secretaria de Educação do Município de Pimenta/MG. Contratada: Islaine Solaira Paulazini. Fundamento: Art. 79, II da Lei 8.666/93. Data da Rescisão: 01/11/2023. Pimenta/MG, 01 de novembro de 2023. - Allysson José Ribas de Oliveira - Presidente da Comissão de Licitação.

Allysson José Ribas de Oliveira Presidente/da Comissão

### **CERTIDÃO**

MW

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG



